



LEI N.º1.123, de 10 de setembro de 2010.

EMENTA: Estabelece novos limites da área urbana da sede do Município, cria e dá denominação à loteamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU-PE.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica prolongado o perímetro da sede deste Município, tornando urbana a área conhecida como Morada de João Duque, criando-se na área o Loteamento João Duque Correia Lima.

Parágrafo único – A área urbanizada tem a seguinte discriminação topográfica:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C-1, deste segue ao sul confrontando com a estrada da Folha Branca com ângulo de $178^{\circ}53'50''$ e distância 30,82m até o vértice C-2, deste segue com ângulo $93^{\circ}38'00''$ e distância 13,55m até o vértice C-3, deste segue com ângulo de $268^{\circ}51'21''$ e distância de 23,64m até o vértice C-4, deste segue com ângulo de $260^{\circ}34'44''$ e distância de 12,82m até o vértice C-5, deste segue com ângulo de $97^{\circ}37'20''$ e distância de 44,08m até C-6, deste segue com ângulo de $89^{\circ}53'26''$ e distância de 20,89m até o vértice C-7, deste segue com ângulo de $266^{\circ}20'52''$ e distância de 21,52m até o vértice C-8, deste segue com ângulo de $266^{\circ}34'00''$ e distância de 10,87m até o vértice C-9, deste segue com ângulo de $98^{\circ}06'33''$ e distância de 39,77m até o vértice C-10, deste segue com ângulo de $96^{\circ}31'46''$ e distância de 2,45m até o vértice C-11, deste segue com ângulo de $266^{\circ}15'25''$ e distância de 6,52m até o vértice C-12, deste segue a oeste confrontando com a propriedade de José Bispo Cavalcanti com ângulo de $90^{\circ}29'57''$ e distância de 121,04m até o vértice C-13, deste segue com ângulo de $179^{\circ}59'15''$ e distância de 315,35m até o vértice C-14, deste segue ao norte confrontado com a propriedade de Manoel Feliciano de Barros e José Benzota com ângulo de $62^{\circ}13'38''$ e distância de 140,14m até o vértice C-15, deste segue com ângulo de $178^{\circ}26'01''$ e distância de 139,63m até o vértice C-16, deste segue a leste confrontando com o Centro Social Nossa Senhora da Saúde com ângulo de $108^{\circ}56'18''$ e distância de 18,63m até o vértice C-17, deste segue com ângulo de $190^{\circ}43'00''$ e distância de 82,06m até o vértice C-20, deste segue com ângulo de $178^{\circ}07'35''$ e distância de 114,99m até o vértice C-21, deste segue com ângulo de $179^{\circ}44'31''$ e distância de 59,84m até o vértice C-25, deste segue com ângulo de $176^{\circ}14'12''$ e distância de 4,64m até o vértice C-26, deste segue com ângulo de $165^{\circ}35'40''$ e distância de 37,51m até o vértice C-27, deste segue com ângulo de $110^{\circ}12'35''$ e distância de 54,18m até o vértice inicial C-1, perfazendo uma área de $91.302,92\text{m}^2$ (9,13 ha) e perímetro de 1.316,32m.



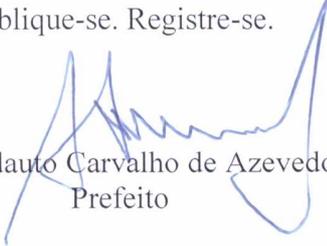
PREFEITURA DE
Tacaratu
GERANDO PAZ E CIDADANIA

Art.2º- O Projeto de loteamento poderá ser alterado pelo Município, caso seja necessário, para se adequar à legislação e ao interesse público.

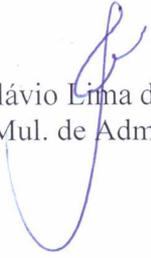
Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar esta Lei por meio de Decreto no que se fizer necessário para cumprir demais exigências legais relativas ao loteamento.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.


José Aduino Carvalho de Azevedo
Prefeito

Publicada cf. art.88 da LOM


Artur Flávio Lima de Carvalho
Secr. Mul. de Administração